

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

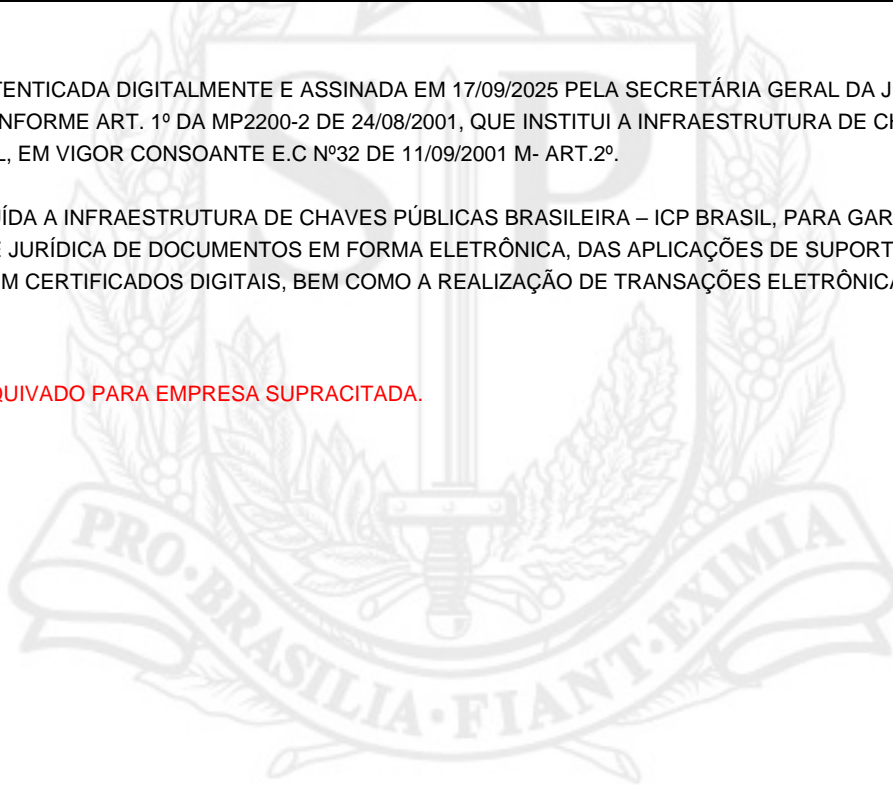
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GCB CREDITOS HOLDING S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300630459	CNPJ 49.695.953/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 311.943/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:04:56	CÓDIGO DE CONTROLE 276510197
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

ETIQUETA PROTOCOLO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.839.260/25-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035173847-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL GCB CREDITOS HOLDING S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Conceicao de Monte Alegre	NÚMERO 107	COMPLEMENTO 9 Andar	CEP 04563-060
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 49.695.953/0001-00	NIRE - SEDE 3530063045-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Gustavo Moreira Carvalho (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: 		DATA: 02/09/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

2230100
800001

JUCESP
8
10 SET 2025

JUCESP
8
10 SET 2025

JUCESP
8
10 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO
ECONÔMICO

311.943/25-1

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

311.943/25-1

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.839.260/25-6



GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.
CNPJ/ME 49.695.953/0001-00
NIRE: 35.300.630.459

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2025.



1. **Data, Hora E Local:** Realizada no dia 1º de agosto de 2025, às 9h da manhã, na sede social da GCB CRÉDITOS HOLDING S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, LWM Corporate Center, Torre A, 9º Andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.695.953/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.630.459.

2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas da Companhia (Anexo I), na forma prevista nos artigos 124, 54º e 133, 54º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. **Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Gustavo Moreira Carvalho (Presidente), e a Sra. Marcela Claudia Salinas Araya (Secretária).

4. **Ordem do dia:** Reuniu-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) a renúncia da Diretora de Compliance da Companhia; (ii) a alteração da Cláusula 21 do Estatuto Social da Companhia para constar a exclusão do Diretor de Compliance; (iii) a eleição dos novos membros para compor a Diretoria da Companhia; (iv) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 66.538.783,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais), com a consequente (v) alteração do caput da Cláusula 4º do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) A renúncia de Ana Karina Bitencourt Mendonça, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 39.593.736-X SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 403.563.228-74, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de **Diretora de Compliance**, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025, conforme Termo de Renúncia que integra o ANEXO II à presente ata.

(ii) Em virtude da deliberação prevista no item (ii) da Ordem do Dia, a Cláusula 21º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

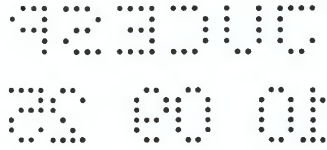
“Cláusula 21º - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;*
- II. Diretor Executivo;*

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



III. Diretor de Operações; e

IV. 2 (dois) Diretores: sem designação específica, se houver.”

- (iii) A eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia:
- a. **Gustavo Moreira Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de **Diretor Presidente**, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor Presidente ora eleito toma posse nesta data, conforme Termo de Posse que integra o **ANEXO III** à presente ata, declarando não estar impedido para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.
 - b. **Antônio Jardel Hetem Menezes**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 393763572, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de **Diretor Executivo**, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor Presidente ora eleito toma posse nesta data, conforme Termo de Posse que integra o **ANEXO IV** à presente ata, declarando não estar impedido para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.
 - c. **Isabella Vendramini Fregolente**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da cédula de identidade nº 50.657.378-3 SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de **Diretora de Operações**, com mandato de 3 (três) anos. A Diretora Executiva ora eleita toma posse nesta data, conforme Termo de Posse que integra o **ANEXO V** à presente ata, declarando não estar impedida para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

D4Sign 58b40c15-0baa-470e-a7b1-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





Em função da alteração dos cargos da Diretoria e das eleições ora aprovadas, os acionistas ratificam a seguinte composição da Diretoria da Companhia, cujos Termos de Posse seguem anexos à presente ata:

(a) **Gustavo Moreira Carvalho**, acima qualificado, na qualidade de Diretor Presidente, com mandato de 3 (três anos), com mandato de 3 (três anos), válido até 01/08/2028;

(b) **Antônio Jardel Hetem Menezes**, acima qualificado, na qualidade de Diretor Executivo, com mandato de 3 (três anos), com mandato de 3 (três anos), válido até 01/08/2028; e

(c) **Isabella Vendramini Fregolente**, acima qualificada, na qualidade de Diretora de Operações, com mandato de 3 (três anos), válido até 01/08/2028.

(iv) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 66.538.783,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais), passando dos atuais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000,00 (cinco mil) ações, para R\$ 66.543.783,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais) mediante a emissão de 66.538.783 (sessenta e seis milhões, quinhentas e trinta e oito mil e setecentas e oitenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas pela acionista GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A., as quais são integralizadas neste ato mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrente de aditamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”) realizados até 30/06/2025, nos termos do boletim de subscrição na forma do ANEXO VI à presente ata. Os demais acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na presente subscrição.

(v) Em virtude da deliberação mencionada acima, o caput da Cláusula 4ª do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 66.543.783,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais), divididos em 66.543.783 (sessenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e três mil e setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

(vi) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do ANEXO VII à presente ata.

6. Documentos arquivados na sede da Companhia: Termo de Renúncia, Termos de Posse e Boletim de Subscrição.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REQUERIMENTO

8. Assinaturas: Presidente: Sr. Gustavo Moreira Carvalho; e Secretário: Sra. Marcela Claudia Salinas Araya. Acionistas: Lista em ANEXO I.

São Paulo, ao 1º dia de agosto de 2025.

gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com		marcela.araya@gcbinvestimentos.com	
Mes: Assinado	Assinado		
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
<i>gustavo moreira carvalho</i>	<i>Marcela Araya</i>		
D4Sign	D4Sign		
Gustavo Moreira Carvalho	Marcela Claudia Salinas Araya		
Presidente	Secretária		



D4Sign 88e22c75-dbae-170e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



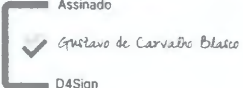
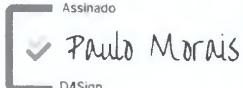


ANEXO I

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.

REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº de Ordem	Acionista	Voto (SIM, se aprovou. Não, se não aprovou)	Assinaturas
1.	Grupo GCB Participações S.A. <i>Representado por: Gustavo de Carvalho Blasco</i>	SIM	<small>gustavo@gcbinvestimentos.com</small> Assinado  D4Sign
2.	GCB Finance S.A. <i>Representado por Paulo Humberto Sapiro de Moraes</i>	SIM	<small>paulo.morais@gcbinvestimentos.com</small> Assinado  D4Sign

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RESOLUÇÃO
DE 00 01

ANEXO II

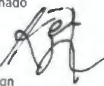
TERMO DE RENÚNCIA

Aos 23 dias do mês de junho de 2025, a Sra. **Ana Karina Bitencourt Mendonça**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 39.593.736-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.563.228-74, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, serve-se do presente para renunciar ao cargo de Diretora de Compliance que ocupa na **GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.695.953/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35300630459 ("Companhia").

Por meio do presente termo, a Renunciante, a Companhia e os seus acionistas declaram não ter nada mais a reclamar uns dos outros, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, seja a que título for, em relação aos direitos e obrigações do e para a Renunciante.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

karinabiten@outlook.com

Assinado

D4Sign

ANA KARINA BITENCOURT MENDONÇA

D4Sign 88b20c95-d70e-47bc-90f8be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10 09 25

ANEXO III

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Ao 1º dia do mês de agosto de 2025, tomou posse na sede da **GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.695.953/0001-00 ("Companhia"), o Sr. **GUSTAVO MOREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de Diretor Presidente, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato de 3 (três) anos, vigente até 01/08/2028.

O Diretor eleito, ora empossado, declara que, sujeita às penas fixadas em lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

gustavo.moreira@grbinvestimentos.com
Assinado
gustavo moreira carvalho
D4Sign

GUSTAVO MOREIRA CARVALHO

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO IV

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

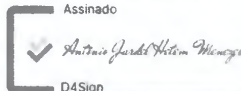
Ao 1º dia do mês de agosto de 2025, tomou posse na sede da GCB CRÉDITOS HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.695.953/0001-00 (“Companhia”), o Sr. **ANTÔNIO JARDEL HETEM MENEZES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 39.373.657-2 SSP/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, ao cargo de Diretor Executivo, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato de 3 (três) anos, vigente até 01/08/2028.

O Diretor eleito, ora empossado, declara que, sujeita às penas fixadas em lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com

Assinado



D4Sign

ANTÔNIO JARDEL HETEM MENEZES

D4Sign 88020cf5-dbae-470e-a70c-9d88be2be41a Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10 09 25

ANEXO V

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Ao 1º dia do mês de agosto de 2025, tomou posse na sede da GCB CRÉDITOS HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.695.953/0001-00 (“Companhia”), a Sra. ISABELLA VENDRAMINI FREGOLENTE, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da cédula de identidade nº 50.657.378-3 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 398.318.568-13, com domicílio comercial no mesmo endereço que a Companhia, na qualidade de Diretora de Operações, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato de 3 (três) anos, vigente até 01/08/2028.

A Diretora eleita, ora empossada, declara que, sujeita às penas fixadas em lei, não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeita a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

isabella.fregolente@gcbinvestimentos.com
Assinado

D4Sign
ISABELLA VENDRAMINI FREGOLENTE

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO VI

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.**

REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

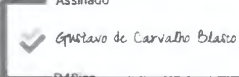
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritor	Ações Ordinárias Subscritas	Valor Integralizado	Forma e Prazo de Integralização
GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A. , pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ sob nº 31.932.927/0001-93.	66.538.783 (sessenta e seis milhões, quinhentas e trinta e oito mil e setecentas e oitenta e três) ações ordinárias.	R\$ 66.538.783,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais)	Capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrentes de AFACs realizados até 30/06/2025.

A Subscritora declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

Subscritor:

gustavo@gcbinvestimentos.com
Assinado

Gustavo de Carvalho Blasco
D4Sign
GRUPO GCB PARTICIPAÇÕES S.A.
(por Gustavo de Carvalho Blasco)

D4Sign 88b20c15-dba9-470e-a70c-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO VII

ESTATUTO SOCIAL DA GCB CRÉDITOS HOLDING S.A.

Capítulo I Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Cláusula 1ª - A companhia denominar-se-á GCB CRÉDITOS HOLDING S.A. ("Companhia") e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pelas demais legislações aplicáveis às Companhias anônimas.

Parágrafo Primeiro - A Companhia tem sede social e foro no Estado de São Paulo, com Município e endereços definidos por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas, representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Cláusula 2ª - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II Objeto Social

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto:

(i) O financiamento a empresas e/ou pessoas físicas através de quaisquer modalidades de crédito, em especial, mas não se limitando, às modalidades de antecipação de recebíveis e capital de giro para pequenas e médias empresas;

(ii) A captação de recursos de terceiros, por todos e quaisquer meios admitidos em Lei, inclusive por meio da emissão de títulos de dívidas e títulos patrimoniais, incluindo, mas não se limitando, a companhias securitizadoras (*latu sensu*) que realizem contratação e captação de créditos de terceiros; e

(iii) Quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá realizar investimentos em participações societárias em sociedades de baixo, médio e alto risco de retorno sobre o investimento realizado.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá participar do capital de qualquer sociedade ou integrar grupo de sociedades.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá adquirir quaisquer títulos e valores mobiliários que sejam de seu interesse, nos mais variados seguimentos, incluindo, mas não se limitando, as debêntures das mais variadas classes e espécies, independentemente das suas características e forma de emissão.

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <http://setucp.d4sign.com.br/verifica/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Capítulo III Capital Social e Ações

Cláusula 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 66.543.783,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais), divididos em 66.543.783 (sessenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e três mil e setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A ação é indivisível em relação a Companhia.

Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Quarto: A Companhia, não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

Cláusula 5ª - A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, o acordo de acionistas se houver, as disposições estatutárias e as normas aplicáveis, não se aplicando, exceto se de outra forma deliberada no acordo de acionistas, o direito de preferência dos acionistas.

Cláusula 6ª - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

Capítulo IV Assembleia Geral

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, qual houver.

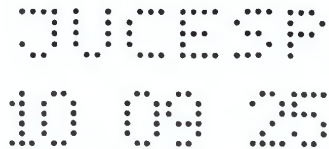
Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver.

Cláusula 8ª - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

D4Sign 88b20cf5-0b9e-470e-a76c-9d88be2be41a Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;
- II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;
- III. aprovar, sem prejuízo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, na sua ausência, a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia;
- IV. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- V. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- VI. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;
- VII. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;
- VIII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; e
- IX. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

Cláusula 9º - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Cláusula 10º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

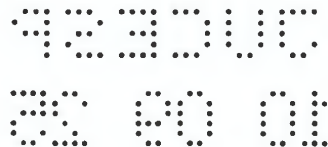
Cláusula 11º - Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo: É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da Companhia.

Cláusula 12° - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

- I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; e
- II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

Cláusula 13° - Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 14° - A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

Parágrafo Segundo: A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

Parágrafo Terceiro: A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

Parágrafo Quarto: O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Cláusula 15° - E inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo único: É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Cláusula 16° - Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Cláusula 17° - O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único: O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

D4Sign 88r29cfs-03ae-47de-a7br-9a88be2be41a Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula 18º - Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Cláusula 19º - E vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da Companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Cláusula 20º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus à pró-labore a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto: No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Cláusula 21º - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- V. Diretor Presidente;
- VI. Diretor Executivo;
- VII. Diretor de Operações; e
- VIII. 2 (dois) Diretores sem designação específica, se houver.

Parágrafo único: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Cláusula 22º - Compete a Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores, independentemente da combinação; (iii) pela assinatura conjunta do Diretor Executivo ou do Diretor de Operações e 1 (um)

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



procurador constituído pelo Diretor Presidente; (iv) pela assinatura em conjunto de 2 (dois) procuradores constituídos pelo Diretor Presidente; ou (v) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente, desde que o referido procurador ocupe cargo estatutário com poderes de representação em algum dos acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo: Quando da representação de que trata o disposto no item II, III e IV, do parágrafo primeiro, do Artigo 22, do presente Estatuto Social, as obrigações financeiras contratuais assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se nulas e ineficazes as representações com base no item II, III e IV, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassem o limite supra descrito.

Parágrafo Terceiro: As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para subestabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com o Diretor de Operações.

Parágrafo Quarto: Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Cláusula 23ª - A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

Parágrafo Primeiro: A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constam da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do parágrafo quarto.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

Parágrafo Quarto: As deliberações da Diretoria serão tomadas e definidas, exclusivamente, pelos votos do Diretor Presidente, do Diretor Executivo e do Diretor de Operações.

Parágrafo Quinto: As deliberações, que serão tomadas exclusivamente nos termos do parágrafo quarto supra, serão definidas com base na maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções.

D4Sign 58b20cf5 d4aa-470e-a7bc-9d88bc2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 24° - Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

Parágrafo Segundo: Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Cláusula 25° - O exercício social da Companhia terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

Cláusula 26° - Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Cláusula 27° - A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excedera de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

D4Sign 88b20cf5-dbae-470e-a7bc-9d88be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Segundo: A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

Parágrafo Quarto: Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

Parágrafo Quinto: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 28° - A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração.

Parágrafo Segundo: Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 29° - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

Cláusula 30° - A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

D4Sign 85f22c75-570e-470e-a70e-9d83be2be41a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 311.943/25-1 em 10/09/2025 da empresa GCB CREDITOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630459, protocolado sob o nº 2839260256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276510197. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.